

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.840.107/0001-83

JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/06/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 033.841.469-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4279007, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO WENSING, 57, CENTRO, ARMAZEM, SC, CEP 88740000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206361542, com sede Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328A, Centro Braço do Norte, SC, CEP 88750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.840.107/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. CRISTIANI DA SILVA admitida neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 14/10/1980, Divorciada, Empresária, CPF nº 029.290.649-86, Carteira de Identidade nº 02929064986, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na Rua Teodoro Bernardo Schlitkman, 306, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88750000, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social da empresa, previamente previsto em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), direta e irrestritamente a sócia CRISTIANI DA SILVA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

<u>Nome dos Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Qtidade Quotas</u>	<u>Valor em Reais</u>
CRISTIANI DA SILVA	100	20.000	200.000,00
Total.....	100	200.000	200.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia CRISTIANI DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400002975405

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024

Arquivamento 20241021464 Protocolo 241021464 de 26/11/2024 NIRE 42206361542

Nome da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383561346441844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/12/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.840.107/0001-83
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRACO DO NORTE - SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial de:

“**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**”, e tem sede e domicílio Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328A, Centro Braço do Norte, SC, CEP 88750000.

CLÁUSULA 2ª

A empresa que tem por objetivo o ramo comercial de:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81400002975405

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024

Arquivamento 20241021464 Protocolo 241021464 de 26/11/2024 NIRE 42206361542

Nome da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383561346441844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

09/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.840.107/0001-83
CLÁUSULA 4ª

O capital social da empresa, previamente previsto em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

<u>Nome dos Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Qtidade Quotas</u>	<u>Valor em Reais</u>
CRISTIANI DA SILVA	<u>100</u>	20.000	200.000,00
Total.....	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade caberá e é exercida isoladamente pela sócia CRISTIANI DA SILVA com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, contudo, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de cada sócio.

CLÁUSULA 8ª

A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81400002975405

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024

Arquivamento 20241021464 Protocolo 241021464 de 26/11/2024 NIRE 42206361542

Nome da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383561346441844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.840.107/0001-83
CLÁUSULA 11ª

A sociedade poderá realizar mensalmente a apuração contábil dos lucros ou prejuízos, podendo, também, distribuir mensalmente os lucros aos sócios, de acordo com sua participação social.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 13ª

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª

A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Braço do Norte -SC.

E por se acharem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **Alteração contratual da Sociedade**, de igual teor e forma.

Braço do Norte -SC, 26 de novembro de 2024

JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI

CRISTIANI DA SILVA\

Req: 81400002975405

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024

Arquivamento 20241021464 Protocolo 241021464 de 26/11/2024 NIRE 42206361542

Nome da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383561346441844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/12/2024



241021464

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	241021464 - 26/11/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206361542
CNPJ 39.840.107/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024
SOB N: 20241021464

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241021464

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02929064986 - CRISTIANI DA SILVA - Assinado em 09/12/2024 às 08:31:41

Cpf: 03384146905 - JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI - Assinado em 09/12/2024 às 08:31:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024

Arquivamento 20241021464 Protocolo 241021464 de 26/11/2024 NIRE 42206361542

Nome da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383561346441844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

09/12/2024